Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fone, DDD (0146)64-1340

LEI Nº 1.159
DE 07 DE MAIO DE 1982

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, em virtude da elevação do salário mínimo, a partir de 01 de maio de 1982, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR	D	Cr$ 32.093,00
SECRETÁRIO	D	Cr$ 32.093,00
TESOUREIRO	D	Cr$ 32.093,00
TRATORISTA	D	Cr$ 32.093,00
LANÇADOR	C	Cr$ 28.883,00
ENCANADOR	C	Cr$ 28.883,00
COVEIRO E ZEL. MATADOURO	C	Cr$ 28.883,00
FISCAL	B	Cr$ 26.741,00
PROFESSOR	B	Cr$ 26.741,00
JARDINEIRO	B	Cr$ 26.741,00
ZEL. ESG. CALCETEIRO	B	Cr$ 26.741,00

Artigo 2º)- Ficam mantidas as gratificações instituidas pelas - Leis nº 697, de 23 de dezembro de 1969, para o cargo de Contador, padrão D, reajustada para Cr$ 27.610,00 e Tesoureiro, padrão D, reajustada para Cr$ 19.827,00; Lei nº 852 de 22 de maio de 1974, para o cargo de Secretário, padrão D, reajustada para Cr$ 27.610,00, excluindo-se a necessidade da prestação de serviços na Junta de S. M.; Lei nº 1.006- de 24/05/78, para o cargo de Jardineiro, padrão B, reajustada para - Cr$ 7.362,00.

Artigo 3º)- As gratificações constantes da presente Lei, incor

poram-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfabético.

Artigo 4º)- Fica elevado para Cr$ 1.050,00 por dependente o salário familiar e esposa dos funcionários municipais, ativos e inativos.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas prórprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de maio de 1982

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário